



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.119/88

DÁ NOVA REDAÇÃO O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1094
DE 13 DE MAIO DE 1987.

O Povo de Carmo do Paranaíba, por seus representantes decreta:

ARTIGO 1º: O artigo 1º da Lei nº 1094, modificado pela Lei nº 1.117 de 16 de março de 1988, passa a ter a seguinte redação.

"ARTIGO 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, a permuta de terreno com o Sr. José Luiz de Carvalho, sendo objeto da permuta um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, com área de 368,35 m², com as seguintes medidas e confrontações: 16,00 m pela frente dividindo com Avenida Frei Gabriel, 25,00 m pela esquerda dividindo com o lote objeto da permuta; 16,30 m pelo fundo, dividindo com terrenos da Municipalidade e 21,00 m pela direita na divisa com Sebastião Bernardes de Souza. "

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
ba, 05 de maio de 1988.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

José Donizeti Coelho de Melo

SECRETÁRIO

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS

"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"